



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Projeto de Lei Complementar Nº 020/2015

Florianópolis, 12 de junho de 2015.

Ofício n. 515/PGJ/2015



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO **GELSON MERÍSIO**
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

A DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
Em, 15/06/15
DIRETOR-GERAL

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho anexo, com fundamento no art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Projeto de Lei Complementar que visa à criação de cargos de Assistente de Promotoria de Justiça no quadro de pessoal do Ministério Público de Santa Catarina, com a respectiva exposição de motivos, estudo sobre o impacto orçamentário e financeiro e declaração sobre a adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16, I e II, da LC n. 101/2000, solicitando a Vossa Excelência que determine sua tramitação para apreciação pelos senhores Deputados Estaduais, colocando-me, desde logo, à disposição dessa Augusta Casa para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SANDRO JOSÉ NEIS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Lido no Expediente
53ª Sessão de 16/06/15
As Comissões de:
05 - Justiça
11 - Finanças
14 - Trabalho
Secretário

SECRETARIA-GERAL 12/JUN/2015 18:34





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. PLC/0020.0/2015

Cria cargos de Assistente de Promotoria de Justiça no Quadro de Pessoal do Ministério Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, e acrescidos ao Anexo IV da Lei Complementar nº 223, de 10 de janeiro de 2002, 62 (sessenta e dois) cargos de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CPM-1, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal do Ministério Público, com os requisitos e as vedações previstos no art. 1º da Lei Complementar n. 276, de 27 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Dos cargos de Assistente de Promotoria de Justiça criados no *caput* deste artigo, será lotado 1 (um) em cada Gabinete dos 8 (oito) Promotores de Justiça Especiais da Comarca da Capital e dos 54 (cinquenta e quatro) Promotores de Justiça Substitutos existentes no quadro orgânico do MPSC.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar, cuja iniciativa fica reservada, em caráter exclusivo, ao Procurador-Geral de Justiça, dependerá da existência de suporte orçamentário e financeiro para atender aos respectivos custos de manutenção.

Art. 3º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, no uso da prerrogativa prevista no art. 127, § 2º, da Constituição Federal e no art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o anexo Projeto de Lei Complementar que trata da criação de cargos Assistentes de Promotoria no Quadro de Pessoal do Ministério Público.

O projeto ora apresentado teve origem a partir dos pedidos formulados, especialmente, pelos Promotores de Justiça Especiais e Promotores de Justiça Substitutos, aqueles com atuação na comarca da Capital e estes em todo o Estado de Santa Catarina, com o fim de atender, com a necessária celeridade e eficiência, às crescentes demandas que aportam no Ministério Público.

O Ministério Público tem apresentado a essa Augusta Casa, anualmente, em atendimento ao art. 101 da Constituição do Estado, o relatório de suas atividades, sendo possível perceber, ao longo das últimas duas décadas, como tem crescido a procura pelo Ministério Público para auxiliar na solução de conflitos, mas, em especial, como tem se alterado a demanda que se apresenta aos membros da Instituição: se antes o grande volume e crescimento se dava nas ações individuais, hoje o crescimento é exponencial nas demandas sociais, difusas e coletivas.



O desafio colocado à Administração Superior do Ministério Público, nesse contexto, é conceber uma estrutura de apoio, especialmente o jurídico, que possam auxiliar seus membros a bem atender às demandas sociais com a celeridade esperada, compatibilizando-a com as possibilidades orçamentárias da Instituição.

Nesse sentido, esta Procuradoria-Geral de Justiça tem buscado privilegiar a melhoria das estruturas de apoio às Promotorias de Justiça, cujo modelo foi implantado no Ministério Público pela Lei Complementar n. 276, de 27 de dezembro de 2004, quando foi criado, para cada Promotoria de Justiça existente à época, um cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, e teve sequência com a Lei Complementar n. 629, de 08 de maio de 2014, quando foi criado o segundo cargo de Assistente para cada uma das Promotorias de Justiça do Estado.

Não obstante isso, o modelo até aqui implantado limitou-se ao apoio estruturado das Promotorias de Justiça, não contemplando os cargos isolados de 8 (oito) Promotor de Justiça Especial, lotados na Comarca da Capital, e de 54 (cinquenta e quatro) Promotores de Justiça Substitutos, lotados nas 19 (dezenove) Circunscrições do Ministério Público distribuídas no Estado de Santa Catarina, os quais atuam em substituição ou em colaboração aos Promotores de Justiça titulares.

O que se pretende, agora, é criar uma estrutura mínima de apoio aos Promotores de Justiça Especiais e Promotores de Justiça Substitutos, de forma que contem com 1 (um) cargo de Assistente de Promotoria de Justiça com subordinação direta e possam, em especial, dar seguimento ao trabalho assumido por ocasião das designações para colaboração com os titulares. Aliás, essa medida também assegurará a simetria tradicionalmente mantida com o Poder Judiciário, no qual os Juizes de Direito Substituto já contam com apoio idêntico ao proposto.

Na busca de alternativas para a estrutura de apoio jurídico, os Promotores de Justiça Substitutos contam com a colaboração de 1 (um) estagiário de Direito de curso de pós-graduação. Contudo, o que a prática demonstrou é a dificuldade em preencher esta vaga, em face da inexistência de estudantes habilitados, e, não obstante, quando preenchida, o estagiário pode nela permanecer



por apenas dois anos, em face do disposto no art. 11 da Lei federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, desligando-se dela, obrigatoriamente, exatamente quando treinado e apto a prestar os melhores serviços.

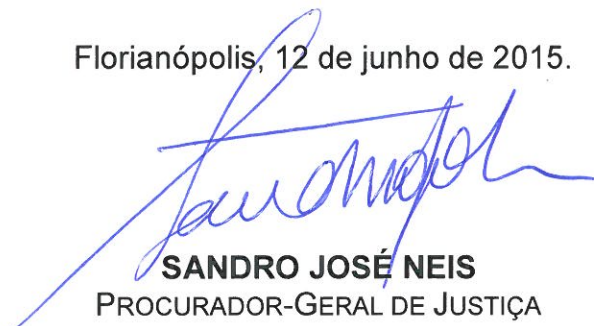
Assim, o que se propõe, no presente Projeto de Lei, é a criação dos cargos de Assistentes de Promotoria para substituição aos estagiários de cursos de pós-graduação existentes juntos aos 54 (cinquenta e quatro) cargos de Promotor de Justiça Substituto, com a sua extensão aos 8 (oito) cargos de Promotor de Justiça Especial, permitindo agilidade no preenchimento da vaga, possibilidade de escolha de pessoa com a especialização exigida em face das atribuições do órgão, melhor aproveitamento do aprendizado no exercício da função e da continuidade do serviço.

A implantação desses cargos deverá ocorrer ao longo dos próximos anos, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público, conforme expressamente previsto no Projeto de Lei Complementar.

O incremento nas despesas de pessoal não comprometerá as atividades do Ministério Público nem sua programação de investimentos e manutenção, gerando impacto no comprometimento da receita com as despesas de pessoal perfeitamente possível de ser absorvido, como se percebe dos demonstrativos anexos, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, ao submeter o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa do Estado, o Ministério Público espera a devida atenção dos senhores parlamentares e conta com sua aprovação.

Florianópolis, 12 de junho de 2015.



SANDRO JOSÉ NEIS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

INFORMAÇÃO N. 030/2015

Processo: 2014/027303

Interessado: MPSC

Assunto: Projeto de Lei Complementar para Criação de cargos de Assistentes aos Promotores de Justiça Substitutos e aos Promotores de Justiça Especiais.

Excelentíssimo Secretário-Geral do Ministério Público

Versam os autos sobre procedimento que trata do Projeto de Lei Complementar de criação de cargos de Assistentes aos Promotores de Justiça Substitutos e aos Promotores de Justiça Especiais no Quadro de Pessoal do Ministério Público, pelo valor estimado de R\$ 6.490.496,69 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) ano, conforme expediente de fls. 31-32, referente repercussão elaborada pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAG, acrescido do reajuste de 8,42% previsto para 1º de junho de 2015.

2. O processo foi encaminhado por Vossa Excelência a esta Coordenadoria de Finanças e Contabilidade – COFIN para que, de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), esta Coordenadoria informe se o incremento na Folha de Pessoal do Ministério Público decorrente do Projeto de Lei Complementar que cria cargos de Assistentes aos Promotores de Justiça Substitutos e aos Promotores de Justiça Especiais no Quadro de Pessoal do Ministério Público, se o objeto dos autos tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, inclusive em relação ao incremento no índice da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. O dispêndio enquadra-se na Atividade 03.091.0915.0233.A006765 – Coordenação Institucional, da Unidade Orçamentária 040001 - Ministério Público, nos Grupos de Naturezas de Despesa, 1 – Pessoal e Encargos Sociais, Elementos 11, 12 e 13 e 3 - Outras Despesas Correntes, Elementos 08 e 46, para os quais estão orçados para o atual exercício, os valores detalhados no quadro abaixo:

Elemento de Despesa	Valor Orçado (R\$) 2015	Incremento de Despesa (R\$) 2015
11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	251.673.160,00	1.315.852,77
13. Obrigações Patronais - RPPS	58.674.712,00	522.884,16
13. Obrigações Patronais - RGPS	8.915.864,00	384.059,72
08. Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.701.832,00	86.279,20
36. Outros Serv. Terc. P. Física (Estagiários)	32.227.697,00	144.000,00
46. Auxílio-Alimentação	21.772.125,00	377.307,20

Obs: Incremento de despesa projetado para o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2015.

4. No que se refere a repercussão no índice da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram projetados os incrementos de compromissos já assumidos até a presente data, utilizando-se como parâmetro o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do Exercício de 2015. Considerou-se o impacto nas despesas com Pessoal e Encargos decorrente do PLC de reposição salarial dos Servidores a vigorar a partir de 1º de junho do corrente ano. A expectativa de crescimento das despesas de Pessoal decorrente do PLC para criação de 62 (sessenta e

Handwritten signature and initials in blue ink.

COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - COFIN

dois) cargos de Assistentes aos Promotores de Justiça Substitutos, cujo montante estimado de R\$ 5.099.737,49 (cinco milhões, noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) foi computado para fins de apuração do índice previsto no Art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, que poderá elevar o índice em 0,03% (zero virgula zero três pontos percentuais).


Assim, considerando os incrementos realizados neste exercício projeta-se um crescimento de 0,09% (zero virgula nove pontos percentuais), o que poderá elevar o índice da LRF dos atuais 1,72% (um virgula setenta e dois pontos percentuais) apurado no 1º (primeiro quadrimestre) de 2015, para 1,81% (um virgula oitenta e um pontos percentuais), isto se vier a se confirmar a execução das despesas projetadas nos respectivos períodos e o crescimento anual de 8,14% (oito virgula quatorze pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida apurada no 3º Quadrimestre de 2014, conforme projeção realizada para o período, planilha de acompanhamento em anexo.

5. Dessa forma, tendo sido efetuadas as análises devidas, esta Coordenadoria de Finanças e Contabilidade – COFIN, declara que a despesa objeto dos autos possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 16.530/2014), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015 (Lei nº 15.722/2011) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 (Lei nº 16.445/2014), nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Era o que tínhamos a informar.

Florianópolis, 10 de junho de 2015.


MÁRCIO ABELARDO ROSA
Coordenador de Finanças e Contabilidade
CRC/SC 014.012/O-0


ESTER O. AMARAL DA SILVA
Gerente de Contabilidade, e.e.
CRC/SC 19.343/O-6

De acordo.


SANDRO JOSÉ NEIS
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

INCREMENTO NA DESPESA DE PESSOAL
CRIAÇÃO DE CARGOS DE ASSISTENTES DE PROMOTORIA

Proposto: 62	CUSTO				Projeção período de Out a Dez/2015
	INDIVIDUAL	DE 62 APJS	MENSAL	ANUAL	
Vencimento	R\$ 4.751,52	R\$ 294.594,08	R\$ 294.594,08	R\$ 3.535.128,90	R\$ 1.178.376,30
Auxílio-Alimentação:	R\$ 1.160,00	R\$ 71.920,00	R\$ 71.920,00	R\$ 863.040,00	R\$ 287.680,00
Auxílio Creche (comiss.)	R\$ 247,90	R\$ 15.369,80	R\$ 15.369,80	R\$ 184.437,60	R\$ 61.479,20
Auxílio Saúde	R\$ 100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00	R\$ 24.800,00
Subtotal	R\$ 6.259,42	R\$ 388.083,88	R\$ 388.083,88	R\$ 4.657.006,50	R\$ 1.552.335,50
Provisões					
Férias	R\$ 138,58	R\$ 8.592,11	R\$ 8.592,11	R\$ 103.105,34	R\$ 34.368,45
13º Sallário	R\$ 415,76	R\$ 25.777,01	R\$ 25.777,01	R\$ 309.324,08	R\$ 103.108,03
Aux Aliment. Dezembro	R\$ 361,40	R\$ 22.406,80	R\$ 22.406,80	R\$ 268.881,60	R\$ 89.627,20
Contrib. Patronal - INSS	R\$ 1.548,63	R\$ 96.014,93	R\$ 96.014,93	R\$ 1.152.179,17	R\$ 384.059,72
Subtotal	R\$ 2.464,37	R\$ 152.790,85	R\$ 152.790,85	R\$ 1.833.490,19	R\$ 611.163,40
Total Geral	R\$ 8.723,79	R\$ 540.874,72	R\$ 540.874,72	R\$ 6.490.496,69	R\$ 2.163.498,90

PROJEÇÃO DE PESSAS DE PESSOAL E ENCARGOS - LRF R\$ 424.978,12 R\$ 5.099.737,49

Receita Corrente Liquida do 1º Quadrimestre de 2015	18.321.728.533,64
REPERCUSSÃO NO ÍNDICE DA LRF	0,03%

PROJEÇÃO COM REAJUSTE DE 8,42% A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2015

Florianópolis, 10 de junho de 2015

MÁRCIO ABELARDO ROSA
Coordenador de Finanças e Contabilidade
CRC/SC 014.012/O-0

ESTER O. AMARAL DA SILVA
Gerente de Contabilidade, e.e.
CRC/SC 019.343/O-6

REPERCUSSÃO DOS GASTOS COM PESSOAL – INCREMENTO NA LRF

PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE CARGOS DE ASSISTENTE AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PERÍODO DE APURAÇÃO: MAIO/2014 A ABRIL/2015		PROJEÇÃO ANUAL DE INCREMENTO DA DESPESA DE PESSOAL	
MINISTÉRIO PÚBLICO		Reposição Salarial 2015	PLC CRIAÇÃO DE CARGOS DE ASSISTENTES
Despesa Bruta com Pessoal (art. 18 da LRF)	449.382.830,04	7.096.062,89	5.099.737,49
Pessoal Ativo	365.010.352,05	7.096.062,89	5.099.737,49
Pessoal Inativo e Pensionistas	84.372.477,99		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização			
Despesas Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	134.803.400,27		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.224.470,71		
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores	37.240.507,08		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	73.338.422,48		
Despesa Líquida com Pessoal - MINISTÉRIO PÚBLICO 1	314.579.429,77	12.164.679,23	5.099.737,49
Receita Corrente Líquida	18.321.728.533,64	18.321.728.533,64	18.321.728.533,64
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL	1,72%	0,066%	0,028%
Limite Máximo Legal	2,00%	2,00%	2,00%
Limite Prudencial (95% do Limite Máximo Legal)	1,90%	1,90%	1,90%
Limite de Alerta (90% do Limite Máximo Legal)	1,80%	1,80%	1,80%
IMPACTO ANUAL NA LRF	1,72%	1,78%	1,81%

Nota: No que se refere a repercussão no índice da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram projetados os incrementos de compromissos já assumidos até a presente data, utilizando-se como parâmetro o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do Exercício de 2015. Considerou-se o impacto nas despesas com Pessoal e Encargos decorrente do PLC de reposição salarial dos Servidores a vigorar a partir de 1º de junho do corrente ano. A expectativa de crescimento das despesas de Pessoal decorrente do PLC para criação de 62 (sessenta e dois) cargos de Assistentes aos Promotores de Justiça Substitutos, cujo montante estimado de R\$ 5.099.737,49 (cinco milhões, noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quatrocentos e nove centavos) foi computado para fins de apuração do índice previsto no Art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, que poderá elevar o índice em 0,03% (zero virgula zero três pontos percentuais).

Florianópolis, 10 de junho de 2015.

MÁRCIO ABELARDO ROSA
 Coordenadoria de Finanças e Contabilidade
 CRC/SC 014.012/O-0

ESTER O. AMARAL DA SILVA
 Gerente de Contabilidade, e.e.
 CRC/SC 019.343/O-6



ESTIMATIVA DA TENDÊNCIA DA ARRECAÇÃO DA RCL 2015
 REALIZADO ATÉ ABRIL

MESES	EXERCÍCIO DE 2012		EXERCÍCIO DE 2013		EXERCÍCIO DE 2014		EXERCÍCIO DE 2015		EXCESSO DO CORRENTE EXERCÍCIO		
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	MÉDIO	ORÇADO	ARRECADADO	MIENSAL	ACUMULADO
JANEIRO	1.201.897.634,66	8,27	1.315.874.305,21	8,28	1.526.515.772,91	8,56	8,37	1.649.405.415,83	1.605.929.417,90	-43.475.997,93	-43.475.997,93
FEVEREIRO	1.085.779.814,65	7,47	1.158.157.762,74	7,29	1.429.253.115,92	8,01	7,59	1.495.906.283,77	1.468.788.583,65	-27.117.700,12	-70.593.698,05
MARÇO	1.200.759.857,55	8,26	1.152.810.352,77	7,25	1.367.373.571,92	7,67	7,73	1.522.870.753,94	1.445.560.199,41	-77.310.554,53	-147.904.252,58
ABRIL	1.200.511.195,28	8,26	1.280.956.916,51	8,06	1.417.551.434,29	7,95	8,09	1.594.210.370,40	1.608.171.116,26	13.960.745,86	-133.943.506,72
SUB TOTA	4.688.948.502,14	32,26	4.907.799.337,23	30,88	5.740.693.895,04	32,19	31,78	6.262.392.823,94	6.128.449.317,22	-133.943.506,72	-395.917.455,27
MAIO	1.184.941.456,65	8,15	1.323.846.262,18	8,33	1.465.976.985,23	8,22	8,23	1.622.738.572,13		-1.622.738.572,13	-1.756.692.078,85
JUNHO	1.213.715.544,37	8,35	1.242.278.299,92	7,82	1.461.146.063,13	8,19	8,12	1.600.247.710,54		-1.600.247.710,54	-3.356.929.789,39
JULHO	1.154.743.791,91	7,94	1.257.131.575,37	7,91	1.390.321.112,83	7,80	7,88	1.553.646.910,61		-1.553.646.910,61	-4.910.576.700,00
AGOSTO	1.175.705.530,13	8,09	1.307.402.406,57	8,23	1.438.671.575,48	8,07	8,13	1.601.709.624,77		-1.601.709.624,77	-6.512.286.324,77
SETEMBR	1.311.444.787,87	9,02	1.360.596.845,48	8,56	1.521.984.402,92	8,53	8,71	1.715.734.232,06		-1.715.734.232,06	-8.228.020.556,83
OUTUBR	1.235.166.778,05	8,50	1.337.777.433,57	8,42	1.574.621.865,06	8,83	8,58	1.691.214.768,44		-1.691.214.768,44	-9.919.235.325,27
NOVEMB	1.265.220.042,28	8,70	1.544.205.943,56	9,72	1.585.717.767,77	8,89	9,10	1.794.212.767,70		-1.794.212.767,70	-11.713.448.092,97
DEZEMB	1.305.287.638,52	8,98	1.611.930.088,01	10,14	1.656.377.359,63	9,29	9,47	1.866.342.274,74		-1.866.342.274,74	-13.579.790.367,71
SUB TOTA	9.846.225.569,78	67,74	10.985.168.854,66	69,12	12.094.817.132,05	67,81	68,22	13.445.846.861,00	0,00	-13.445.846.861,00	-13.579.790.367,71
TOTAL	14.535.174.071,92	100,00	15.892.968.191,89	100,00	17.835.511.027,09	100,00	100,00	19.708.239.684,93	6.128.449.317,22	-13.579.790.367,71	-13.579.790.367,71

10,50%

EXCESSO EFETIVO DE 2015

PERÍODO	RECEITA ORÇADA	ARRECAÇÃO	EXCESSO	%
JANEIRO A MARÇO	6.262.392.823,94	6.128.449.317,22	-395.917.455,27	-6,32

TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2015

1º HIPÓTESE: Avaliação Direta	Excesso efetivo de 2015 / 4 x 12	-1.187.752.365,81
2º HIPÓTESE: Avaliação Percentual	Total orçado para o exercício x % do exesso efetivo do exercício	-1.245.983.176,60
3º HIPÓTESE: Avaliação Proporcional	De acordo com o % médio da arrecadação no exercício, a receita anual poderá atingir:	19.286.709.000,28
		-1.187.752.365,81
		-1.245.983.176,60
		-421.530.684,65
		-2.855.266.227,06
		-713.816.556,77

RESUMO DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (Média das três hipóteses):

riãoópolis, 25 de maio de 2015

Notas:

- 1 - A previsão inicial de arrecadação da RCL para o exercício de 2015 estava estimada em R\$ 20.144.756.915,00.
- 2 - Percentual de crescimento previsto para 2015, foi reduzido de 12,95% para 10,50% em relação a RCL do ano anterior, meta estabelecida pelo Governo do Estado.
- 3 - Até o momento a tendência de crescimento anual da RCL é de 8,14% que corresponde ao montante de R\$ 19.286.709.000,28.

MARCIO ABEILARDO ROSA
 Coordenador de Finanças e Contabilidade
 CRE/SF 01/1012/04

LUANA HENRIQUE NUNES
 Gerente de Contabilidade
 CRC/SC 0256720-0

